



# *Prefeitura Municipal de Marília*

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## *Secretaria Municipal da Cultura*

**EDITAL Nº 02/2020 – SECRETARIA DA CULTURA  
LEI FEDERAL Nº 14.017, de 29 de JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC  
PRÊMIO “BRAZ ALÉCIO” DE ARTES PLÁSTICAS  
PRÊMIO “TUTA” DE ARTESANATO  
PRÊMIO “SEBASTIÃO LEME” DE FOTOGRAFIA**

A Prefeitura do Município de Marília, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Bahia, nº 40, centro, Marília-SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.477.909/0001-00, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público o presente Edital para a **seleção e premiação de obras de artes plásticas (escultura e pintura), de artesanato e de fotografia**, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objetivo deste Edital é a concessão de prêmio aos trabalhos artísticos nas áreas de artes plásticas (modalidade escultura e pintura), artesanato e fotografia - que se enquadrem nos moldes deste edital e na Lei Federal nº 14.017/20, e no Decreto Municipal nº 13.138/2020.

1.1.1. Poderão concorrer apenas obras já existentes/produzidas de artes plásticas (modalidade escultura e pintura), de artesanato e de fotografia.

1.1.2. Serão premiadas 15 (quinze) obras de fotografia – selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital.

1.1.3. Serão premiadas 15 (quinze) obras de artes plásticas (escultura e pintura) – selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital.

1.1.4. Serão premiadas 15 (quinze) obras de artesanato selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital.

1.2. As obras selecionadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Cultura em caráter de doação.

### **2. VALORES DOS PRÊMIOS**

2.1. Será disponibilizado para este edital o valor bruto de R\$ 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com a disponibilidade financeira, com apoio de recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, que serão distribuídos da seguinte forma:

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## Secretaria Municipal da Cultura

Modalidade de Premiação	Qtde máxima de Pessoas premiadas	R\$ Prêmio por pessoa/obra
PRÊMIO “SEBASTIÃO LEME” DE FOTOGRAFIA	15	R\$ 1.300,00
PRÊMIO “BRAZ ALÉCIO” DE ARTES PLÁSTICAS	15	R\$ 1.300,00
PRÊMIO “TUTA” DE ARTESANATO	15	R\$ 1.300,00

2.2. Cada uma das 15 (quinze) obras de fotografia selecionadas será premiada com o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada uma.

2.3. Cada uma das 15 (quinze) obras de artes plásticas (escultura e pintura) selecionadas será premiada com o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada uma.

2.4. Cada uma das 15 (quinze) obras de artesanato selecionadas será premiada com o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada uma.

2.5. Os recursos disponíveis para os prêmios são repasse do Governo Federal por meio da Lei Federal nº 14.017/20, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.138/2020.

2.6. Os recursos divulgados no presente edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos, conforme legislação vigente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar desta Premiação:**

a) Pessoas Físicas:

a.1. Com atuação na área cultural;

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. Brasileiros natos ou naturalizados;

a.4. Residentes no município de Marília;

a.5. Cadastrados no Mapeamento de Artistas e demais profissionais da Cultural do Município de Marília (link <https://forms.gle/FgHidfjbQswujKs76> )

b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado com sede e atuação na área cultural no município de Marília, cadastradas no Mapeamento de Espaços Artísticos e Culturais do Município de Marília (link <https://forms.gle/ixYgfMdryG69euby6> )

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# *Prefeitura Municipal de Marília*

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## *Secretaria Municipal da Cultura*

c) Grupos e coletivos com atuação cultural no Município de Marília, cadastrados no Mapeamento de Espaços Artísticos e Culturais do Município de Marília (link <https://forms.gle/ixYgfMdryG69euby6> )

### **3.2. Ficam vedadas as participações:**

3.2.1. Servidor público municipal da administração direta ou indireta, inclusive fundações e autarquias, efetivo ou comissionado, bem como de membros da Comissão de Seleção e Análise de Projetos, assim como de seus familiares até 2º grau de parentesco.

3.2.2. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: propaganda político-partidário, intolerância religiosa; racismo, homofobia e/ou qualquer tipo de apologia à violência, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à Covid-19.

3.2.3. Assim como previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.138/2020, o (a) proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes (União, Estados e/ou outros Municípios), com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal caso isso venha a ocorrer.

3.2.4. Não poderão participar propostas com obras de arte de pessoas já falecidas, sendo a participação restrita ao próprio artista autor/grupo/coletivo.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas até as 23h59 minutos do dia 06 de novembro de 2020**, e serão feitas enviando a ficha de inscrição e demais documentos/declarações preenchidos e assinados, bem como uma foto da obra de arte a ser inscrita, exclusivamente para o e-mail [cultura@marilia.sp.gov.br](mailto:cultura@marilia.sp.gov.br) , contendo no assunto os dados do presente edital: **“EDITAL Nº 02/2020 – SECRETARIA DA CULTURA ”**.

4.2. Cada artista poderá realizar apenas uma inscrição.

4.3. No ato de inscrição deverá ser anexado o projeto preenchido (Ficha de Inscrição), e demais anexos preenchidos, bem como a foto da obra de arte.

4.4. O(s) arquivo(s) com a(s) imagem(ns) deve(m) ser encaminhado(s) de modo exclusivamente digital, em formato JPG, resolução mínima de 300 dpi.

4.5. A autorização de uso de imagem deve ser enviada digitalizada. (Anexo II)

4.6. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# *Prefeitura Municipal de Marília*

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## *Secretaria Municipal da Cultura*

4.7 A falta de qualquer um dos documentos no formulário de inscrição implicará na inabilitação do proponente.

4.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos especificado neste edital implicará na desclassificação do proponente.

4.9. Ao se inscrever neste edital, o proponente reconhece e aceita o estipulado neste edital, seus anexos e as demais normas que o integram.

4.10. A autorização de uso de imagem deve ser enviada digitalizada. (Anexo II)

4.11. A qualquer momento, a Secretaria Municipal da Cultura e/ou a Comissão de Seleção, poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

### **5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

#### **5.1. Pessoa Jurídica:**

- a)** Formulário de inscrição, Anexo I deste edital;
- b)** Declarações, Anexos II e III deste edital;
- c)** Cópia legível do CPF e RG do proponente ou de seu representante legal (em caso de pessoa jurídica);
- d)** Cópia do cartão de CNPJ;
- e)** Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso;
- f)** Comprovante de endereço atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior à três meses), preferencialmente de água, luz e ou telefone;
- g)** Conta bancária no nome do proponente para pagamento da premiação: nome do Banco, agência e número da conta corrente;

#### **5.2. Pessoa física:**

- a)** Formulário de inscrição, conforme Anexo I deste edital;
- b)** Declarações, Anexos II e III deste edital;
- c)** Cópia legível do CPF e RG do proponente;
- d)** Comprovante de endereço atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), preferencialmente de água, luz e ou telefone;
- e)** Conta bancária no nome do proponente para pagamento da premiação: nome do Banco, agência e número da conta corrente;

### **6. DA SELEÇÃO**

6.1 Cabe à Secretaria Municipal da Cultura formar uma Comissão de Seleção e Análise de Projetos, constituída por 05 (cinco) membros, com experiência na área cultural, sendo 2 (dois)

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# *Prefeitura Municipal de Marília*

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## *Secretaria Municipal da Cultura*

servidores da Secretaria Municipal da Cultura e 03 (três) profissionais da sociedade civil com experiência na área cultural, indicados pelo gestor da pasta e nomeados por Portaria.

6.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos.

6.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Avaliação do currículo artístico. (0 a 10 pontos)
- b) Originalidade da obra. (0 a 10 pontos)
- c) Criatividade na linguagem artística. (0 a 10 pontos)

7.4. Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- a) projetos com maior pontuação no item 6.3, letra “b”;
- b) projetos com maior pontuação no item 6.3, letra “c”;

7.5 O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de seleção e publicado no Diário Oficial do Município e site Oficial da Prefeitura Municipal de Marília.

7.6 As obras premiadas deverão ser entregues em caráter de doação **até 30 de novembro de 2020** na Secretaria Municipal da Cultura, localizada na Rua: Lupércio Garrido, 44 - bairro Barbosa, Marília-SP.

6.3 Da decisão da Comissão de seleção não caberá recurso.

## **7. DA PREMIAÇÃO**

7.1. Dentre as propostas inscritas neste concurso, as selecionadas e premiadas irão compor o acervo permanente da Galeria Municipal de Artes em caráter de doação.

7.2. O pagamento dos prêmios será efetuado pela Prefeitura de Marília via recurso da Lei Federal 14017/2020 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.138/2020.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O ato de inscrição no Edital Nº 02/2020 – Secretaria da Cultura - seleção e premiação de obras de artes plásticas (escultura e pintura), de artesanato e de fotografia já pressupõe a acei-

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# *Prefeitura Municipal de Marília*

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## *Secretaria Municipal da Cultura*

tação e concordância de todos os termos do presente edital O desrespeito ao presente edital poderá sujeitar a inabilitação da inscrição;

8.2. Na hipótese em que o número de propostas selecionadas seja menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020.

8.3. É da responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria da Cultura, por meio do e-mail institucional: e-mail: [cultura@marilia.sp.gov.br](mailto:cultura@marilia.sp.gov.br)

8.4 O proponente selecionado será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de fiscal, previdenciária, bancária, de propriedade intelectual e direito autoral. .

8.5. Ao se inscrever, os proponentes cedem os direitos de imagem da ação realizada, por tempo indeterminado, à Secretaria Municipal da Cultura que poderá publicá-las em diversos formatos, sem finalidade comercial e/ou lucrativa, visando à democratização do acesso aos bens culturais, sempre mencionando os referidos créditos dos autores.

8.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

8.7. Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Cultura Pelo e-mail institucional: [cultura@marilia.sp.gov.br](mailto:cultura@marilia.sp.gov.br) e ou pelo telefone (14) 99855-4544.

8.8. Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Comissão de Análise e Seleção e, em caso de dúvidas, pela Secretaria da Cultura.

Marília, 15 de outubro de 2020

**ANDRÉ GOMES PEREIRA**  
Secretário Municipal da Cultura

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## Secretaria Municipal da Cultura

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL Nº 02/2020 - SECRETARIA DA CULTURA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.017, de 29 de JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC**  
**PRÊMIO “BRAZ ALÉCIO” DE ARTES PLÁSTICAS**  
**PRÊMIO “TUTA” DE ARTESANATO**  
**PRÊMIO “SEBASTIÃO LEME” DE FOTOGRAFIA**

### Dados do Proponente:

Razão Social (Para CNPJ):	
CNPJ:	
Nome completo:	
Nome artístico:	
CPF:	RG:
Endereço (av., rua e nº)	
Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade: Marília/SP.
Telefone/celular:	
E-mail/website:	

### Dados bancário para depósito:

<input type="checkbox"/> Conta Corrente Jurídica	<input type="checkbox"/> Conta Corrente Física	<input type="checkbox"/> Conta Poupança
Nome do Banco:	Agência:	Número da conta/corrente:

### Curriculum artístico:

**Curriculum ARTÍSTICO:** (Descrever brevemente sua experiência profissional na área cultural; citar cursos e realizações. As experiências destacadas deverão ser compatíveis com as funções a serem desempenhadas no projeto.)

---

---

---

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## Secretaria Municipal da Cultura


**Nome da proposta:**

Nome do Projeto/Proposta:

**Área/segmento artístico cultural:**

(Informar a área/segmento artístico cultural que a proposta se enquadra)

**Descrição do Projeto/Proposta:**

(É uma das partes mais importantes da elaboração do projeto/proposta. É por meio dela que a Comissão de Seleção poderá entender - de forma rápida e objetiva, a proposta integral. Seja claro, descreva de maneira clara e objetiva, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto/proposta, da atividade artístico cultural a ser desenvolvida)


**Duração do evento:**

--

**Profissional(is) envolvido(s):**

**Ficha técnica:** (relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas envolvidos, etc.) Todos deverão ser de Marília e ter realizado o cadastro do mapeamento: <https://forms.gle/FgHidfjbQswujKs76> (artistas pessoa física)

Nome	Função

Marília – “Capital Nacional do Alimento”

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”



# *Prefeitura Municipal de Marília*

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## *Secretaria Municipal da Cultura*

**Público-alvo:**

--

(    ) Eu _____ <b>DECLARO</b> serem verdadeiras as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
---

Marília, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
assinatura do proponente

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## Secretaria Municipal da Cultura

**ANEXO II - (DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE AOS TERMOS DO EDITAL)  
EDITAL Nº 02/2020 – SECRETARIA DA CULTURA  
LEI FEDERAL Nº 14.017, de 29 de JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC  
PRÊMIO “BRAZ ALÉCIO” DE ARTES PLÁSTICAS  
PRÊMIO “TUTA” DE ARTESANATO  
PRÊMIO “SEBASTIÃO LEME” DE FOTOGRAFIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_,

Marília/SP, **Declaro**, sob as penas da lei:

Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

Estar ciente de que é minha a responsabilidade todos custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);

Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;

Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folders, filipetas, etc., estou obrigado a utilizar as **hashtags** **#LeiAldirBlancMaríliae #TransparênciaLeiAldirBlanc**.

Marília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**assinatura**

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Marília – “Símbolo de Amor e Liberdade”

## Secretaria Municipal da Cultura

### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2020 – SECRETARIA DA CULTURA**

**LEI FEDERAL Nº 14.017, de 29 de JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC**

**PRÊMIO “BRAZ ALÉCIO” DE ARTES PLÁSTICAS**

**PRÊMIO “TUTA” DE ARTESANATO**

**PRÊMIO “SEBASTIÃO LEME” DE FOTOGRAFIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, localizada(o) no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de Marília-SP, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **EDITAL Nº 02/2020 – SECRETARIA DA CULTURA (PRÊMIO BRAZ ALÉCIO DE ARTES PLÁSTICAS, PRÊMIO TUTA DE ARTESANATO, PRÊMIO SEBASTIÃO LEME DE FOTOGRAFIA)**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas, **DECLARO**, sob as penas da Lei, à Prefeitura de Marília, que:

- 1) a(s) obras de arte(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, propondo sua transferência patrimonial à Prefeitura de Marília, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e
- 2) autorizo a reprodução e publicização, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões-postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo DONATÁRIO; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no site da Prefeitura de Marília, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art.24 da Lei 9.610/98.

#### **FICHA TÉCNICA DA OBRA(S) DOADA(S):**

1. Nome da obra: \_\_\_\_\_
2. Técnica utilizada: \_\_\_\_\_
3. Dimensões: \_\_\_\_\_
4. Ano: \_\_\_\_\_

Marília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome do proponente e responsável legal da obra de arte)

---

**Marília – “Capital Nacional do Alimento”**

Rua Lupércio Garrido, 44 – Barbosa – Marília/SP – CEP: 17.501-443

Fone: (14) 3402-6600

**“COLABORE COM O BANCO DE SANGUE DE MARÍLIA – DOE SANGUE”**